

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

SUPRESSIVA Nº

/2020

(Autoria: Bloco Democracia e Resistência)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 61/2020, "Altera a Lei Complementar no 770, de 15 de julho de 2008, que instituiu o Programa Bolsa Universitária, nas modalidades que especifica, e dá outras providências"

Suprima-se o inciso II do art. 1º da Proposição em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem visa adequar o texto do presente Projeto de Lei, no sentindo de manter o critério atual de 3 salários mínimos de renda familiar per capta para os beneficiários do Programa Bolsa Universitária, tendo em vista que esse é o critério utilizado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI), desenvolvido pelo Governo Federal.

Dessa forma, o Programa Bolsa Universitária ao estabelecer o critério de renda de 3 salários mínimos de renda familiar per capta, mantém coerência com a aplicação dos critérios estabelecidos no PROUNI.

Pelas razões expostas, em consonância com a competência desta Casa de Leis, propomos a presente supressão, para a qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões, em

2020.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Líder do Bloco Democracia e Resistência

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX



Documento assinado eletronicamente por ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital, em 08/12/2020, às 10:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 Código Verificador: **0283496** Código CRC: **37213AE0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8162 www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br

00001-00041859/2020-01 0283496v3